# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

# LICITAÇÕES

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**

Município de Coronel Vivida PR Fls 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SOLOS E DA ESTRUTURA / ALVENARIA DE TODAS AS INSTALAÇÕES DA EDIFICAÇÃO, E SOLUÇÃO TÉCNICA DE REPAROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO, DA EDIFICAÇÃO "ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO - EIEF", SITUADA À RUA PRIMO ZENI, ESQUINA COM RUA CÂNDIDO DE LIMA, SITUADO NO BAIRRO JARDIM LUIZ SCHIAVINI.

DATA: 04.05.2022 RATIFICAÇÃO: 04.05.2022

**CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**
**CNPJ nº 10.312.795/0001-27**
**VALOR TOTAL R$ 10.500,00**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 2

Protocolo Interno n. 76 / 22
Em 02 / maio de 22
Sandra
Funcionário

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no Bairro Jardim Luiz Schiavini.

**Justificativa:**

A contratação de empresa especializada que vistorie e emita laudo pericial de solo e edificação e apresente solução técnica de reparo se faz necessária para avaliação das condições atuais do solo e das instalações da "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF".

**Do valor:**

O valor ajustado para a execução do serviço é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhenhtos reais),** conforme proposto pela empresa.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.02 10:47:30 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 3

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

## REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 214/2022 - (ANEXO 01)

**2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:**

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa ***CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 3343, Centro, em Realeza – PR. CEP 85.770-000.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

2.1. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.3. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, \de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

**3. Da razão da escolha do fornecedor:**

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa ***CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 4

**4. Da Justificativa:**

4.1. A Administração Municipal solicitou à Divisão de Estudos e Projetos a imediata contratação de empresa para execução de laudo pericial de solo (com sondagem) e da edificação (estrutura e alvenaria), que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura e nos demais elementos de todas as instalações da edificação, em todos os locais em que os mesmos se apresentarem, na Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF.

4.2. Foi solicitada também a apresentação de solução técnica de reparos;

4.3. Previamente, através da dispensa 03/2022, foi solicitado um laudo pericial de patologias que surgiram no solo e nas estruturas/alvenaria pontualmente em apenas um dos blocos da edificação (bloco Sul), o qual hoje permanece parcialmente isolado e está em reparos.

4.4. Todavia, após a emissão do Laudo acima referido, o qual verificou as patologias apenas de maneira parcial e pontual, ou seja, tão somente referente ao bloco sul, houveram novas oscilações no terreno e nas instalações existentes no imóvel, assim, com o intuito de garantir a inexistência de problemas estruturais e construtivos, bem como, garantir a segurança de todos os usuários da edificação, faz-se necessário avaliar e aplicar correções para todas as instalações existentes no imóvel, motivo pelo qual é imprescindível a contratação de empresa especializada em perícias e/ou projetos estruturais em concreto, afim de que se apresente laudo técnico de toda a instação do imóvel.

**5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:**

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *"parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

**6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:**

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 5

para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

**7. Das Obrigações do Contratante:**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. Das Obrigações da Contratada:**

8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.

8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.

8.7. **A Contratada será responsável pela execução de laudo pericial de solo e edificação que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura e alvenaria da edificação, em todos os locais em que os mesmos se apresentarem, também apresentará solução técnica de reparo de todas as patologias em todas as instalações da Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, conforme a proposta de serviços.**

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 6

8.8. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
8.9. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
8.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
8.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
8.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
8.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
8.14. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
8.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
8.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
8.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
8.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
8.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 7

**9. Prazos e Critérios de Aceitação do Serviço:**

9.1. Os serviços serão realizados no imóvel situado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, em Coronel Vivida – PR.

9.2. A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.

9.3. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

**9.4. As etapas a se cumprir são:**

a) Análise dos projetos existentes (Arquitetônico e Estrutural);

b) Vistoria técnica e levantamento das condições atuais do imóvel e solo, com mapeamento das ocorrências, avaliação do estado atual da estrutura e do solo, tendo em vista as patologias encontradas;

c) Identificação e verificação analítica das causas das anomalias estruturais e construtivas existentes, dos problemas de infiltração e drenagem de águas pluviais;

d) A Contratada fornecerá a sondagem realizada no terreno;

e) Apresentação de laudo técnico com as anomalias encontradas no prédio, correções propostas, resultados esperados, fotos, desenhos ilustrativos das correções propostas, incluindo todos os serviços a serem realizados e materiais necessários;

f) A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidademnte preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados.

9.5. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

9.6. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

9.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**10. Dos Prazos e Entrega:**

10.1. O prazo de execução e entrega é de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

**11. Da Forma de Pagamento:**

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 8

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**12. Da Dotação Orçamentária:**
12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

**13. Prazo de Vigência:**
13.1 O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses.
13.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**14. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:**
14.1. **Da Habilitação Jurídica**:
a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
14.2. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 9

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;
e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da contratada;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).
14.3. **Da Qualificação Técnica:**
14.4. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
14.5. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

**15. Da Anticorrupção:**
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Município de Fls 10 CORONEL VIVIDA - PR

seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**16. Do Gestor e Fiscal do Contrato:**

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

**João Rodolfo Petzhold Ferri**
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 11

## INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012 | 174 | 2760 | 3.3.90.39.05 |

Coronel Vivida, 27 de abril de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 01

## REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 214/2022

Coronel Vivida, 28 de abril de 2022

**Emissor:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**Especificação dos Produtos e Serviços:**

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | SER | 22492 | Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini | 10.500,00 | 10.500,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS** | | | | | | | **10.500,00** |

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini

**Dotação orçamentária:**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESP.PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 0501 | 104 | 12 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 174 | 2760 | 339039050000 |

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTO**

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

construtora ingenium
construir com inteligência

Município de Coronel Vivida PR
Fls 13

Realeza, 19 de abril de 2022.

## PROPOSTA DE PREÇO

**Solicitante:** Prefeitura de Coronel Vivida

**Objeto do laudo:** Escola Municipal Sete de Setembro

**Endereço**: Município de Coronel Vivida - PR

Atendendo ao pedido da prefeitura de Coronel Vivida, peço vênia para apresentar proposta de preço de serviços para elaboração de Laudo pericial e de edificação com fins educacionais.

**Escopo das Atividades:**

- Vistoria *in loco*
- Levantamento e de anomalias existentes na edificação como um todo
- Ensaio de SPT
- Verificação da estabilidade da fundação do Bloco "E"

**Valor do Serviço:**

- **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)** referentes a sondagem e projeto de fundação.
- **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais)** referentes à análise de estabilidade da estrutura de fundação e drenagem do terreno.

**Condições de pagamento:**

- R$ 100% na entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal

**Considerações:**

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Estão contemplados nesta proposta: deslocamentos e despesas operacionais, ART (anotação de responsabilidade técnica), e nota fiscal referente ao serviço.
- Vistoria in loco
- Ensaio geotécnico SPT (*Standard penetration test)*
- Não estão contemplados neste orçamento: eventuais ensaios laboratoriais que venham a ser necessários durante o desenvolvimento do trabalho e solução técnica a ser adotada para correção de eventuais anomalias.

CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
Rua Princesa Isabel, 3343. Realeza – PR.
Fone: 46 3543-4050
e-mail: ingeniumperícias@gmail.com

construtora ingenium
construir com inteligência

Município de Coronel Vivida PR
Fls 14
SP

- O contratante compromete-se a entregar toda a documentação referente ao objeto do laudo que tiver em seu poder: matrícula do RGI atualizada, projeto arquitetônico e complementares, estudos de solo, orçamento, ART, especificações e orçamento licitado.
- Execução: **30 dias** corridos a partir da contratação.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

REGINA DE TONI:03339747946

Assinado de forma digital por REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.04.18 15:37:03 -03'00'

Atenciosamente,

Regina De Toni

Eng. Civil

Aceite

Data:

Assinatura

CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
Rua Princesa Isabel, 3343. Realeza – PR.
Fone: 46 3543-4050
e-mail: ingeniumperícias@gmail.com

MEURER
ENGENHARIA

Município de Coronel Vivida PR
Fls 15

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS Nº 25/2022**

**INTERESSADO:** Prefeitura de Coronel Vivida/PR
**A/C:** João Rodolfo P. Ferri
**LOCAL:** Coronel Vivida/PR.

João Rodolfo,
Viemos através desta, apresentar-lhe a nossa proposta de honorários para a **Elaboração de Laudo Pericial de Engenharia.**

1. **Serviços a serem desenvolvidos:**
   - Vistoria *in loco;*
   - Levantamento e de anomalias existentes na edificação como um todo;
   - Ensaio de SPT;
   - Verificação da estabilidade da fundação do Bloco "E".

2. **Valor**
   - **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** referentes a sondagem e projeto de fundação.
   - **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)** referentes à análise de estabilidade da estrutura de fundação e drenagem do terreno.
   - **Valor total: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).**

3. **Prazo de Entrega**
   - Para execução do serviço, serão necessários 45 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4. **Forma de Pagamento**
   - 100% na entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal

5. **Considerações**
   - Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
   - Estão contemplados nesta proposta: deslocamentos e despesas operacionais, ART (anotação de responsabilidade técnica), e nota fiscal referente ao serviço.
   - Vistoria in loco
   - Ensaio geotécnico SPT (*Standard penetration test)*

MEURER
ENGENHARIA

Município de Coronel Vivida PR
Fls 16

- Não estão contemplados neste orçamento: eventuais ensaios laboratoriais que venham a ser necessários durante o desenvolvimento do trabalho e solução técnica a ser adotada para correção de eventuais anomalias.
- O contratante compromete-se a entregar toda a documentação referente ao objeto do laudo que tiver em seu poder: matrícula do RGI atualizada, projeto arquitetônico e complementares, estudos de solo, orçamento, ART, especificações e orçamento licitado.
- Execução: **30 dias** corridos a partir da contratação.

PAULO JOSE WARMLING MEURER:06706158976

Assinado de forma digital por PAULO JOSE WARMLING MEURER:06706158976
Dados: 2022.04.18 16:00:24 -03'00'

Paulo J. W. Meurer
Engenheiro Civil
CREA-PR 170.853/D
**MW PRÉ-MOLDADOS EIRELI**
**CNPJ: 41.281.587/0001-31**

Município de Coronel Vivida PR
17

PROPOSTA COMERCIAL

# LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ESTUDO DO SOLO

CLIENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

2022

Rua Paraná, 5906 – 85.807-040 | **Cascavel – PR**

TOZZIENGENHARIA@HOTMAIL.COM

**45 99950-5098**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 18
SP

**A/C MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,**

Segue Proposta Comercial para inspeção de edificação. No compreendendo a área da Escola Municipal, localizada na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná.

## 1. CONSIDERAÇÕES

**TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO:** Pública

**PAVIMENTOS CONSIDERADOS:** 01 PAVIMENTOS

**ELEMENTOS ESPECIAIS:** **Não há**

## 2. SERVIÇOS

### 2.1. INSPEÇÃO DA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO

Finalidade: *Análise de rede pluvial, condições do solo e estabilidade da estrutura em geral, especialmente fundações.*

Descrição Sintética dos Serviços:

1. *Análise de projetos disponibilizados pela contratante.*
2. *Realização de nova sondagem SPT*
3. *Vistoria e inspeção da escola com registro fotográfico.*
4. *Redimensionamento das fundações do bloco "E" para comparação com a existente;*

LUCAS TOZZI
DIRETOR TÉCNICO
Eng. Civil - CREA-PR 138328/D
tozziengenharia@hotmail.com – (45) 99950-5098

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 19

## 3. INVESTIMENTO

A remuneração dos trabalhos a serem desenvolvidos será conforme o seguinte:

| | |
|---|---|
| **SONDAGEM E PROJETOS DE FUNDAÇÃO** | R$ 7.000,00 |
| LAUDO REFERENTE À ESTABILIDADE DAS FUNDAÇÕES E EFICIÊNCIA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL | R$ 7.500,00 |
| NOTA FISCAL | R$ 1.740,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 16.240,00** |

*Valor com base nas características preliminares fornecidas

- Os valores desse Orçamento têm validade para 30 dias.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento – 100% do valor na entrega do trabalho mediante remissão de nota fiscal.

## 5. PRAZO

O início dos Trabalhos só se dá a partir da assinatura do contrato.

- 30 dias após a vistoria;

**OBSERVAÇÃO:**

As vistorias serão agendadas conforme acordado com o contratante.

## 6. ITENS INCLUSOS

- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Laudo digital em formato pdf;
- Anexo digital com todas as fotos realizadas durante a vistoria;

## 7. ITENS NÃO INCLUSOS

- Todo e qualquer serviço não incluso nesta proposta
- Terapia e/ou Projeto de Reparo, Recuperação ou Reforço;
- Acompanhamento técnico judicial ou dos serviços de intervenção;

LUCAS TOZZI
DIRETOR TÉCNICO
Eng. Civil - CREA-PR 138328/D
tozziengenharia@hotmail.com – (45) 99950-5098

Município de Coronel Vivida PR
Fls 20

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Após o laudo concluído as alterações serão cobradas a parte;

Caso esta proposta seja aceita, a mesma passará a ter validade de contrato, e fica eleito foro da cidade de Cascavel, Estado Paraná, como competente para dirimir qualquer questão duvidosa resultante desse contrato.

Cascavel, 19 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**LUCAS TOZZI**
CREA PR 138.328/D

*Engenheiro civil / Matemático*
*Especialista em Engenharia Diagnóstica – Perícia e Patologia das Construções*
*Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho*
*Especializando em Estruturas de Concreto Armado e Metálicas (UNICAMP)*
*Inspetor I de Estruturas de Concreto com Ênfase em Pontes e Viadutos (IBRACON)*
*Professor de Graduação e Pós-Graduação*

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 21
SP

*De Acordo em: _____ / _____ / 22.*

_____

*CONTRATANTE*

*Dados Contratante:*

*NOME:* _____

*ENDEREÇO:* _____ *CEP:* _____

*CNPJ/CPF:* *CIDADE:* _____ *ESTADO:* _____

*E-MAIL:* _____ *TELEFONE:* _____

LUCAS TOZZI
DIRETOR TÉCNICO
Eng. Civil - CREA-PR 138328/D
tozziengenharia@hotmail.com – (45) 99950-5098

# MAPA COMPARATIVO

| | | | | | | CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI | | MW PRÉ-MOLDADOS EIRELI | | TOZZI ENGENHARIA | | MENOR PREÇO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Qtde. | Unid | Cód. PMCV | Descrição | Valor unit. R$ | Valor total R$ | Valor unit. R$ | Valor total R$ | Valor unit. R$ | Valor total R$ | Valor unit. R$ | Valor total R$ |
| 1 | 1 | 1 | SER | 22492 | Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini | 10.500,00 | 10.500,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 16.240,00 | 16.240,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | **10.500,00** | | **11.400,00** | | 16.240,00 | | **10.500,00** |

Os orçamentos foram coletados pelo funcionário João Rodolfo Petzhold Ferri, Divisão de Estudos e Projetos

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras

Município de Coronel Vivida PR Fls 22

Município de Coronel Vivida PR
Fls 23

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **10.312.795/0001-27**<br>**MATRIZ** | | **02/09/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CONSTRUTORA INGENIUM** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
**71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R PRINCESA IZABEL** | **3343** | **SALA 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.770-000** | **CENTRO** | **REALEZA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONSTRUTORAINGENIUM@GMAIL.COM** | **(46) 9975-1529** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/09/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **13:55:34** (data e hora de Brasília).

Município de Coronel Vivida PR Fls 24

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula do Objeto Social da EIRELI. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Construção de edifícios;
Construção de rodovias e ferrovias;
Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Serviços de engenharia;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Atividades de professor autônomo, independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estando a titular REGINA DE TONI, já qualificada, justo e decidida, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONSOLIDAÇÃO
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 25

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 02 de Setembro de 2008, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI é:

Construção de edifícios;
Construção de rodovias e ferrovias;
Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Serviços de engenharia;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Atividades de professor autônomo, independente.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 26

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R$ |
|---|---|---|---|
| REGINA DE TONI | 120.000 | 100% | R$ 120.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI cabe a titular REGINA DE TONI dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 27

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA o titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 11 de Dezembro de 2020.

REGINA DE TONI

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 28
SP

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 03339747946 | REGINA DE TONI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 15:03 SOB Nº 20207733813.
PROTOCOLO: 207733813 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006227007. CNPJ DA SEDE: 10312795000127.
NIRE: 41600445830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 29

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**
**CNPJ: 10.312.795/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:03 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2022.
Código de controle da certidão: **F974.BBEA.C80D.D15C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 30

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026581991-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.312.795/0001-27**
Nome: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (20/04/2022 13:41:41)*

Município de Coronel Vivida PR
Fls 31

## MUNICÍPIO DE REALEZA
**ESTADO DO PARANÁ**

# CERTIDÃO NEGATIVA 52965/2022

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 07/06/2022** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5JCX28B4US** |
| **REQUERENTE: construtora ingenium** | **PROTOCOLO:** |
| **FINALIDADE: VERIFICAÇÃO** | |
| **RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI** | |

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 39080 | 10.312.795/0001-27 | 9045354439 | 39080 |

**ENDEREÇO**

RUA PRINCESA IZABEL, 3343 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Construção de rodovias e ferrovias, Serviços de engenharia

**Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/04/2022.**
**Qualquer rasura invalidará este documento.**
**Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 32

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.312.795/0001-27
**Razão Social:** CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI EPP
**Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL 3343 SALA 01 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**08/04/2022 a 07/05/2022

**Certificação Número:** 2022040801341631457768

Informação obtida em 20/04/2022 13:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.312.795/0001-27
Certidão nº: 12409119/2022
Expedição: 20/04/2022, às 13:57:31
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.312.795/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 34

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 12249/2022** **Validade:** 31/07/2022

**Razão Social:** CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI
**CNPJ:** 10312795000127
**Num. Registro:** 47047 **Registrada desde :** 04/09/2008
**Capital Social:** R$ 120.000,00
**Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL, 3343 CENTRO
**Município/Estado:** REALEZA-PR **CEP:** 85770000
**Objetivo Social:**
Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de engenharia. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professor autônomo, independente.
**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10312795000127**
1 - REGINA DE TONI
Carteira: PR-71017/D Data de Expedição: 21/05/2003
Desde: 04/09/2008 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 33074/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/02/2022 13:48:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 35

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **12252/2022** Validade: 31/07/2022

Nome Civil: REGINA DE TONI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-71017/D
Registro Nacional : 1701496569
Registrado(a) desde : 21/05/2003

Filiação : CAMILO DE TONI
MARIA DE LOURDES GOLIM DE TONI
Data de Nascimento : 06/10/1980
Documento de Identidade : 72132211 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 03339747946
Naturalidade : REALEZA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 20/05/2003 Diplomação : 20/05/2003
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
47047 - CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI
CNPJ: 10312795000127
Desde: 04/09/2008 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 33077/2022.

Emitida via Internet em 01/02/2022 13:49:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**ART de Obra ou Serviço**
1720220299335

Município de Coronel Vivida PR
Fls 36

**1. Responsável Técnico**

**REGINA DE TONI**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1701496569**

Carteira: **PR-71017/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **JOCELI VIEIRA** CPF: **048.440.759-77**

RUA TAMOIOS, ESQUINA COM RUA ESPÍRITO SANTO, S/N
LOTE 1-5, QUADRA 3. SETOR SE CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA TAMOIOS, ESQUINA COM RUA ESPÍRITO SANTO, S/N
LOTE 1-5, QUADRA 3. SETOR SE CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

**Data de Início:** 01/01/2022 **Previsão de término:** 31/01/2022

Proprietário: JOCELI VIEIRA CPF: **048.440.759-77**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Laudo, Perícia] *de edificação de alvenaria* | 1,00 | UNID |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____
Local data

REGINA DE TONI:03339747946 Assinado de forma digital por REGINA DE TONI:03339747946 Dados: 2022.02.01 15:35:05 -03'00'

**REGINA DE TONI - CPF: 033.397.479-46**

**JOCELI VIEIRA - CPF: 048.440.759-77**

**8. Informações**

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 88,78** **Registrada em : 19/01/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720220299335**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-PR

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

## ART de Obra ou Serviço
## 1720220046860

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 37

**1. Responsável Técnico**

**REGINA DE TONI**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1701496569**

Carteira: **PR-71017/D**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**

Registro/Visto: **47047**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SILVIO JOSE SANTOLIN** CPF: **019.526.999-32**

R BRASILIA, S/N

LT 03 E 08 QD 11 CENTRO - AMPERE/PR 85640-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

LINHA GOULARTE, S/N

GLEB 09-AM, LOTE Nº 11 ZONA RURAL - AMPERE/PR 85640-000

**Data de Início:** 01/01/2022 **Previsão de término:** 31/01/2022

Proprietário: SILVIO JOSE SANTOLIN CPF: **019.526.999-32**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Perícia] *de edificação em sistema pré-fabricado* | 1,00 | UNID |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____

Local data

REGINA DE TONI:03339747946 Assinado de forma digital por REGINA DE TONI:03339747946 Dados: 2022.01.06 20:22:58 -03'00'

REGINA DE TONI - CPF: 033.397.479-46

SILVIO JOSE SANTOLIN - CPF: 019.526.999-32

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 88,78** **Registrada em : 06/01/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720220046860**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**ART de Obra ou Serviço**
1720213084086

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 38

**1. Responsável Técnico**

**REGINA DE TONI**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1701496569**

Carteira: **PR-71017/D**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**

Registro/Visto: **47047**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA** CNPJ: **10.416.484/0001-08**

RUA BELEM, 3090

SALA 08 CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/06/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

AV BRUNO ZUTION, 3434

QUADRA 07, LT 59 CENTRO - REALEZA/PR 85770-000

**Data de Início:** 01/06/2021 **Previsão de término:** 30/06/2021

Proprietário: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA CNPJ: **10.416.484/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Perícia] *de imóveis* | 1,00 | UNID |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____

Local data

REGINA DE TONI:03339747946

Assinado de forma digital por REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.02.01 15:35:46 -03'00'

**REGINA DE TONI - CPF: 033.397.479-46**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALEZA LTDA - CNPJ: 10.416.484/0001-08**

**8. Informações**

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 88,78** **Registrada em : 24/06/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720213084086**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida PR
Fls 39
SP

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10312795000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 40

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/05/2022 09:45:27

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**
CNPJ: **10.312.795/0001-27**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 41

Empresa Fácil

Município de Coronel Vivida PR
Fls 42

# Autenticidade de documentos

Sobre o Portal
Serviços
Legislação
Parceiros
Fale Conosco
Manuais
Municípios Implantados
Consultar Informações
Notificações

**DADOS DA CONSULTA**

**Protocolo:**
207733813

**Data do Protocolo:**
14/12/2020

**Número de Registro:**
41600445830

**Arquivamento:**
20207733813

**Empresa:**
CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

**Documento(s):**
Contrato

< Voltar

PARANÁ JUCEPAR AMP SEBRAE

Atendimento online

1

Município de Coronel Vivida PR
Fls 43

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula do Objeto Social da EIRELI. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Construção de edifícios;
Construção de rodovias e ferrovias;
Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Serviços de engenharia;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Atividades de professor autônomo, independente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estando a titular REGINA DE TONI, já qualificada, justo e decidida, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONSOLIDAÇÃO
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

Município de Coronel Vivida PR
Fls 44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

REGINA DE TONI, brasileira, maior, nascido na cidade Realeza, Estado do Paraná em 06/10/1980, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 033.397.479-46 e da Cédula de Identidade 7.213.221-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3343, Casa 04, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que gira sob o nome comercial de CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, com contrato da EIRELI arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600445830 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2016 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177296909 por despacho em sessão de 10 de Novembro de 2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de sociedade limitada EIRELI, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 02 de Setembro de 2008, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Princesa Izabel, 3343, Centro, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI é:

Construção de edifícios;
Construção de rodovias e ferrovias;
Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias;
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Serviços de engenharia;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Atividades de professor autônomo, independente.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 45

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R$ |
|---|---|---|---|
| REGINA DE TONI | 120.000 | 100% | R$ 120.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI cabe a titular REGINA DE TONI dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 46

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
CNPJ 10.312.795/0001-27
NIRE 41600445830

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA o titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 11 de Dezembro de 2020.

REGINA DE TONI

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 47

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 03339747946 | REGINA DE TONI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020 15:03 SOB Nº 20207733813.
PROTOCOLO: 207733813 DE 14/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006227007. CNPJ DA SEDE: 10312795000127.
NIRE: 41600445830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 48

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 10.312.795/0001-27

**Código de Controle:** F974.BBEA.C80D.D15C

**Data da Emissão:** 20/04/2022

**Hora da Emissão:** 14:05:03

**Tipo Certidão:** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/04/2022, com validade até 17/10/2022.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Município de Coronel Vivida PR
Fls 49

# Consulta a certidões emitidas pela Sefa

**Governo do Estado do Paraná**
**Secretaria da Fazenda**

**Informações do Documento**

| | |
|---|---|
| Certidão | 026581991-10 |
| Tipo | Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática |
| Fornecida para o | CNPJ 10.312.795/0001-27<br>CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI |
| Emissão | 20/04/2022 13:41:41 |
| Data de Validade | 18/08/2022 |

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

celepar

MUNICÍPIO DE REALEZA

Portal da Governança

Versão do Banco de Dados: em tempo real
Versão do Sistema: 500.2068d
Desenvolvido por Equiplano Sistemas

Município de Coronel Vivida PR
Fls 50

# Confirmação de autenticidade da certidão

**Dados da certidão**

Número da certidão / exercício: 52965 2022

Código de autenticação: 9ZTMHRUFFH5JCX28B4US

Com base nos dados informados o(a) Municipio de Realeza, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI inscrição municipal 39080. Solicitada por construtora ingenium, em 08/04/2022 às 16:01.
Tipo de Certidão: NEGATIVA
Validade: 07/06/2022

Retornar

Município de Coronel Vivida PR
Fls 51
SP



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.312.795/0001-27
**Razão social:** CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI EPP

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 27/04/2022 | 27/04/2022 a 26/05/2022 | 202204270122131269l934 |
| 8/04/2022 | 08/04/2022 a 07/05/2022 | 20220408013416314577768 |
| 20/03/2022 | 20/03/2022 a 18/04/2022 | 202203200103489967l818 |
| 01/03/2022 | 01/03/2022 a 30/03/2022 | 202203010121148541023O |
| 10/02/2022 | 10/02/2022 a 11/03/2022 | 202202100126073471624З |
| 22/01/2022 | 22/01/2022 a 20/02/2022 | 2022012205222749228719 |
| 30/12/2021 | 30/12/2021 a 28/01/2022 | 202112300133587488853Z |
| 11/12/2021 | 11/12/2021 a 09/01/2022 | 20211211013123044228O6 |
| 22/11/2021 | 22/11/2021 a 21/12/2021 | 2021112201121986441887 |
| 03/11/2021 | 03/11/2021 a 02/12/2021 | 202111030119303640323Э |
| 15/10/2021 | 15/10/2021 a 13/11/2021 | 202110150138396465744Ч |
| 26/09/2021 | 26/09/2021 a 25/10/2021 | 202109260117052625099Я |
| 07/09/2021 | 07/09/2021 a 06/10/2021 | 202109070150020090148Ч |
| 19/08/2021 | 19/08/2021 a 17/09/2021 | 2021081901422778105769 |
| 31/07/2021 | 31/07/2021 a 29/08/2021 | 202107310134424639067Ч |
| 13/04/2021 | 13/04/2021 a 10/08/2021 | 202104130147043039884Ż |
| 25/03/2021 | 25/03/2021 a 23/04/2021 | 202103250130351164502Ч |
| 06/03/2021 | 06/03/2021 a 04/04/2021 | 202103060122199880227Ч |
| 15/02/2021 | 15/02/2021 a 16/03/2021 | 202102150132367186128Ч |
| 27/01/2021 | 27/01/2021 a 25/02/2021 | 202101270312350821990Ч |
| 08/01/2021 | 08/01/2021 a 06/02/2021 | 202101080323331252733Ч |
| 20/12/2020 | 20/12/2020 a 18/01/2021 | 2020122014332581239710 |
| 01/12/2020 | 01/12/2020 a 30/12/2020 | 202012010307351207051Ч |
| 12/11/2020 | 12/11/2020 a 11/12/2020 | 202011120229012418270Ч |
| 24/10/2020 | 24/10/2020 a 22/11/2020 | 2020102402280939093792 |
| 05/10/2020 | 05/10/2020 a 03/11/2020 | 202010050447061739369Ч |
| 16/09/2020 | 16/09/2020 a 15/10/2020 | 2020091603371860385253 |
| 28/08/2020 | 28/08/2020 a 26/09/2020 | 202008280415179010195Ч |
| 09/08/2020 | 09/08/2020 a 07/09/2020 | 202008090204303938670Ч |
| 21/07/2020 | 21/07/2020 a 19/08/2020 | 202007210404596424307O |
| 02/07/2020 | 02/07/2020 a 31/07/2020 | 202007020216485508376Ч |

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.312.795/0001-27
Certidão nº: 12409119/2022
Expedição: 20/04/2022, às 13:57:31
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.312.795/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Coronel Vivida PR Fls 53

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Confirmação de Autenticidade da Certidão

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº : | 12249/2022 |
| REGISTRO - CREA : | 47047 |
| SOLICITADA POR : | CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI |
| OBJETIVO SOCIAL : | Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Obras de contenção de encostas, serviços de loteamento, subdivisão de terras com execução de benfeitorias. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de engenharia. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professor autônomo, independente. |

RESP. TÉCNICO(S)

1 - REGINA DE TONI
Carteira: PR-71017/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

| | |
|---|---|
| DATA EMISSÃO : | 01/02/2022 13:48:56 |
| VALIDADE : | 31/07/2022 |
| FINALIDADE : | CADASTRO |

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 54

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Confirmação de Autenticidade da Certidão

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº : | 12252/2022 |
| CARTEIRA - CREA : | PR-71017/D |
| SOLICITADA POR : | REGINA DE TONI |
| TÍTULOS : | |
| ATRIBUIÇÕES : | Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA<br>Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933<br>Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966<br>Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. |
| DATA EMISSÃO : | 01/02/2022 13:49:48 |
| VALIDADE : | 31/07/2022 |
| FINALIDADE : | CADASTRO |

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 55

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

# MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

| **1. ÓRGÃO CONTRATANTE** | **2. DATA DA EMISSÃO** | **3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93:** | **4. PROCESSO Nº** |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto | xx.xx.2022 | Artigo 24, Inciso I | xx/2022 |

**5. OBJETO**
Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini.

**6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO**
Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa Construtora Ingenium - Eireli: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), ARTs; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.

**7. INSTRUMENTO A EMITIR**
(x) CONTRATO

**8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**
Conforme contrato

**9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO**
A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.

**10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**
Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa ***CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.
Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.

**11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.
O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012 | 174 | 2760 | 3.3.90.39.05 |

| **13. DESCRIÇÃO** | **14. VALOR TOTAL R$** | **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** |
|---|---|---|
| Serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini. | R$ 10.500,00 | Até o 10º dia útil do mês subsequente |

| **16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA** | **17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA** |
|---|---|
| CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27 | 30 dias, da nota de empenho e ordem de serviços |

**18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Conforme parecer jurídico.
DATA: XX.0X.2022
Juliano Ribeiro
NOME: JULIANO RIBEIRO

**19. PROCESSO**
( ) CONCLUÍDO
( ) CANCELADO

**20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**
Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação

DATA: XX.0X.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 56

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, 3343 – Centro, na cidade de Realeza (85.770-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.312.795/0001-27, neste ato representada pela Sra. **Regina de Toni,** inscrita no CPF sob o nº 033.397.479-46 e RG nº 7.213.221-1, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: ingeniumpericias@gmail.com, (46) 3543-4050), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto **a Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.**

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | SER | 22492 | Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini. | 10.500,00 |

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 57

CONTRATADA o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme constante na proposta (orçamento).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de execução e entrega é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 2(dois) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2022.**

Parágrafo terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os serviços serão realizados na Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini

Parágrafo segundo: A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

Parágrafo quarto: **As etapas a se cumprir são:**

a) Análise dos projetos existentes (Arquitetônico e Estrutural);

b) Vistoria técnica e levantamento das condições atuais do imóvel e solo, com mapeamento das ocorrências, avaliação do estado atual da estrutura e do solo, tendo em vista as patologias encontradas;

c) Identificação e verificação analítica das causas das anomalias estruturais e construtivas existentes, dos problemas de infiltração e drenagem de águas pluviais;

d) A Contratada fornecerá a sondagem realizada no terreno;

e) Apresentação de laudo técnico com as anomalias encontradas no prédio, correções propostas, resultados esperados, fotos, desenhos ilustrativos das correções propostas, incluindo todos os serviços a serem realizados e materiais necessários;

f) A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados.

Parágrafo quinto: Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 58
SP

Parágrafo sexto: Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
Parágrafo sétimo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**
Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.
Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos sob o objeto contratado.
Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Parágrafo único: São obrigações da contratada:
6.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
6.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
6.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
6.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
6.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
6.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada.
**6.7. A Contratada será responsável pela execução de laudo pericial de solo e edificação que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura e alvenaria da edificação, em todos os locais em que os mesmos se apresentarem, também**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 59

**apresentará solução técnica de reparo de todas as patologias em todas as instalações da Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, conforme a proposta de serviços.**

6.8. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.9. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

6.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.

6.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

6.14. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.

6.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

6.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

6.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

6.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

6.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

6.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

6.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.

Município de Coronel Vivida PR Fls 60

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único: São obrigações do contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012 | 174 | 2760 | 3.3.90.39.05 |

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 62
SP

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 63

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é

Município de Coronel Vivida PR
Fls 64

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Anderson Manique Barreto | Regina de Toni |
| Prefeito | Construtora Ingenium – Eireli |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

.....

.....

Município de Coronel Vivida PR
Fls 65

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

# PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|---|---|---|---|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 66

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

**Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0025-82 e IE nº 90.924598-26 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quinhões 04 e 05 da Fazenda Chopin, interior de Honório Serpa/PR.

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - PROCESSO Nº. 01/2022**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **17/01/2022**, às **09h00m**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto o: **" Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com ao mínimo 12 lugares"**, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

**OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

**Marina Carraro Meneguzzo**
Pregoeira - Portaria nº 283/2021

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**DECRETO Nº 002/2022**

**Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO**, matrícula nº2732-4, do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº2.567/2016 e nº2734/2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº005/2021 e Decreto nº330/2022 e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO nº. 196/2021 – Pregão Eletrônico nº. 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida (anteriormente com Fundo Municipal de Saúde). Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ nº 24.870.453/0001-66. Objeto: contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R$ 96.300,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 29.12.2021 a 27.12.2022. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021. Anderson Marliqui Barreto, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

**DECRETO Nº001/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº1.851/2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do **Conselho Municipal da Saúde do Município de Clevelândia.**

**Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:**

Titular: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paula

**Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:**

Titular: Elcides de Fátima Muller Mineuk

Suplente: Manoel João Sardá

**Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:**

Titular: Ilda Barbosa Cobalchini

Suplente: Elizete Rocha Schiffer

Titular: Silvia Dariva dos Santos

Suplente: Ane Mari Cordeiro da Silva

**Representantes dos Usuários de Saúde:**

Titular: Leonilde Silva

Suplente: Laurindo Delle Costa

Titular: Celesilio Marcante Stangerlin

Suplente: Nelson Cassamareke

Titular: Terezinha Neusi Macedo

Suplente: Vilmar Formagini

Titular: Miriam Joseli Kempry Maciel

Suplente: Silvia Goretti Silva Breacão

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decerto nº139/2021** e demais em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Kelen Aparecida Rossi**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade nº 12.758.356-0, expedida em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 085.404.599-05, e matrícula nº 1263-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Exonerar **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade nº 5.194.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-49, e matrícula nº 1153-3/1, do cargo de provimento de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, lotada no gabinete do vereador Claudemir Zanco.

**Art.3º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

**Claudemir Zanco**
**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-49, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Nomear **Priscila de Abreu Cortez**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.686.612-2, expedida em 29 de março de 2000, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 051.013.619-25, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

**Claudemir Zanco**
**Presidente**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

| MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO | |
|---|---|
| EDITAL: | ASSUNTO: |
| Portaria 001 de 03/01/2022 | Designa Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde. |
| Decreto 7.798 de 03/01/2022 | Designa servidores para função de Pregoeiro e da outras providências. |
| Decreto 7.799 de 03/01/2022 | Decreta, a pedido, vacância municipal de função gratificada e da outras providências |
| Decreto 7.800 de 03/01/2022 | Designa ex-ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG). |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.transparencia.viviva.com.br/portal/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1685, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7697, de 14 de julho de 2021.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022**
**PROCESSO N.º 01/2022**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, **com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros,** com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"maior oferta"***, com critério de julgamento da licitação pelo ***"maior oferta por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. ***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura*** dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br . Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. ***Thais Love - Pregoeira.***

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.870, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.**
Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e sinalização semafórica no Município de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Em todos os bens, logradouros públicos e sinalização semafórica do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso especial tais como os edifícios destinados aos serviços ou estabelecimentos da administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos as definições constantes do art. 7º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004.

**Art. 2º** A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

**Art. 3º** Os editais de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, trarão expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único. Estarão desobrigados do constante nesta artigo os bens públicos que apresentarem inviabilidade técnica para a respectiva instalação do sistema, justificado por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, em todos os bens e logradouros públicos a sinalização semafórica localizados no Município de Pato Branco.

**Art. 5** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre no projeto de lei de autoria do Vereador Januário Korinek).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

**ROBSON CANTU**
**Prefeito Municipal**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2021**

| | |
|---|---|
| PARTES | - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO<br>- KART CLUBE |
| OBJETO | O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna |
| VIGÊNCIA | 31 de dezembro de 2022 |
| FORO | Comarca de Pato Branco - PR. |

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

**ROBSON CANTU**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
**DECRETO Nº 006/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA.**

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

**DATA: 21/12/2021**

*ANTONIO ADAMIR DIGNER*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**8360787E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
**VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**
**CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
**DATA: 03/01/2022**

*ANTONIO ADAMIR DIGNER*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**3AD2F648

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container
**VALOR TOTAL: R$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)**
**CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
**DATA: 03/01/2022**

*ANTONIO ADAMIR DIGNER*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**779369BC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Aquisição de Curativos Especiais
**VALOR TOTAL: R$ 69.759,20** (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
**CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES**
**EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09**
**DATA: 03/01/2022**

*ANTONIO ADAMIR DIGNER*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**03DDAE76

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container
**VALOR TOTAL: R$ 211.964,00** (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
**CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.389.693/0001-68**
**DATA: 03/01/2022**

*ANTONIO ADAMIR DIGNER*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**DD46796A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda**
**VALOR TOTAL: R$ 271.739,00** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
**CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824,** inscrita no CNPJ sob **nº 25.161.144/0001-50**
**DATA: 03/01/2022**

*ANTONIO ADAMIR DIGNER*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**B0B9861C

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA 001/2022**

**PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
**RESOLVE**
**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|---|---|---|---|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Município de Coronel Vivida PR Fls. 68

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

*CARLOS LOPES*
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

*SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI*
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**92ACCCD0

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

**DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.**

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE**
**Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.**
**§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.**
**§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.**
**§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.**
**Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.**
**§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.**
**§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.**
**§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.**
**Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.**
**Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.**
**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.**

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

*CARLOS LOPES*
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

*SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI*
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**F5C85772

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

**DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.**

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**
**Art. 1º. DESTITUIR,** a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
**Parágrafo único**. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.
**Art. 2º. Designar**, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais,** percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
**§ 1º.** A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.
**§ 2º.** Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 69

# PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 710
SP

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8051 | Pato Branco, 6 de janeiro de 2022

**Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.**

## SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80

ENDEREÇO: **RUA DELELMO CAUDATO, Nº42, SALA COMERCIAL Nº2, CEP:85.804-797, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO PR.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**O SENHOR ANTÔNIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80, no uso de suas atribuições, Comunica que** o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho nos dias 08 e 09 de Janeiro 2022. para os trabalhadores **dos setores de corte e solda e áreas de apoio (manutenção)** da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA; **será realizado com a passagem da lista no dia 06 de janeiro de 2022, essa medida está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia coronavírus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.**

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.

**Antônio Santo Graff**
**Presidente**

---

**Termo de Posse nº 01-2022**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, reuniram-se as vereadoras Gilse Maffioletti, Josseane Martarello e Vitória Folgassa da Silva, onde realizou-se a sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora para o anuênio de 2022. Dando continuidade iniciou-se o processo solene de posse dos novos membros da Mesa Diretora, que foram eleitos na quadragesima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e um, a qual ficou composta da seguinte forma: Presidente - Gilse Maffioletti. Vice-Presidente - Josseane Martarello, 1ª Secretaria - Vitória Folgassa da Silva. Após tomarem seus lugares a Sra. Presidente declarou empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino para o anuênio de 2022. Não havendo nada mais foi encerrada a sessão solene de posse da nova Mesa Diretora.

Gilse Maffioletti — Presidente
Josseane Martarello — Vice-Presidente
Vitória Folgassa da Silva — 1ªSecretária

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**
**Ato de Gestão**

**Resolução nº 01/2022**
(01/01/2022)

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros da **equipe de apoio** para julgamento dos pregões licitatórios da modalidade **PREGÃO** conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini – **Pregoeiro**
- Diarce Menegol – Membro
- Douglas Pereira Miguel – Membro
- Fernanda Stefani Moraes – Membro
- Francieli Mezzari – Membro
- Geraza Luiz Lenzinski – Membro
- Giovana Carlos Wiarmes – Membro
- Homar Rugiel Tres da Silva – Membro
- Kelly Cristina Custódio dos Santos – Membro
- Rafi Roberto Zvezcha Cesa – Membro

**§ Paragrafo Único** Acharão o Pregoeiro Adriano Luiz Zini e equipe Editais e Avisos de Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Dorian Luccini
Presidente
CIRUSPAR

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**
**Ato de Gestão**

**Resolução nº 02/2022**
(01/01/2022)

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da **Comissão Permanente de Licitações** do CIRUSPAR conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini – **Presidente**
- Dariosi Simioni – Membro
- Douglas Pereira Miguel – Membro
- Fernanda Stefani Moraes – Membro
- Francieli Mezzari – Membro
- Geraza Luiz Lenzinski – Membro
- Giovana Carlos Wiarmes – Membro
- Homar Rugiel Tres da Silva – Membro
- Kelly Cristina Custódio dos Santos – Membro
- Rafi Roberto Zvezcha Cesa – Membro

**§ Paragrafo Único** Acharão o Presidente Adriano Luiz Zini e equipe Editais e Avisos de Licitações nas modalidades convite e tomada de preços.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Dorian Luccini
Presidente
CIRUSPAR

---

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

| MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO | |
|---|---|
| **EDITAL** | **ASSUNTO** |
| Portaria 002 de 04/01/2022 | Retifica o Art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022. |
| Decreto 7.001 de 04/01/2022 | Suplica o Art. 1º do Decreto nº 7.757 de 10 de setembro de 2021. |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3083, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7091, de 14 de julho de 2021.

---

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
**SULINA**
Rua Tupinambá, 60 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**
CNPJ 80.809.806/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 101/21, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**
CONTRATADO: **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO** CPF: **22.974.644/0001-13**
Contratação de empresas para reforma da quadra e do ginásio de esportes do município, tudo conforme projeto basico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 29.022,66 (vinte e nove mil vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 12,46% (doze virgula quarenta e seis por cento) do valor global.
O valor global do contrato passa a ser de R$ 261.831,81 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 30 de DEZEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO<br>EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 387/2018 | |
|---|---|
| **PARTES** | **- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR** |
| **OBJETO** | O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 387/2018 nos termos da Cláusula Segunda. |
| **VIGÊNCIA** | 31 de dezembro de 2022 |
| **FORO** | Comarca de Pato Branco - PR |

Pato Branco, 29 de dezembro de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo **MENOR PREÇO, Aquisição de equipamento sendo 1 cortador Giro Zero de fabricação Nacional,** conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br no **dia 21/01/2022, às 09h00m,** na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna publica a Tomada de Preços nº 01/2022, sob "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, analises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novos organogramas estruturais, plano de cargos e carreiras, reformulação do estatuto dos servidores, lei e decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário, bem como a revisão do estatuto do magistério e do plano de cargos e carreiras do magistério municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – anexo I. Abertura dos envelopes: as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzonio, s/n°. Valor total máximo R$ 84.000,00. Prazo de entrega e conclusão: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021**
DATA: 09/12/21 ABERTURA: 27/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MOVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS). PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021**
DATA: 09/12/21 ABERTURA: 27/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS). PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3083, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7091, de 14 de julho de 2021.

---

PESTANA LEILÕES

**EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR**
Acesse o site: leiloes.com.br e participe!

bradesco

**Lilliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/01/22 (1º leilão) e 27/01/22 (2º leilão), ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: Lote 2 - Pato Branco/PR.** Bairro Menino Deus (in loco). Rua Timbira, 151 (Lt. 13 Qd. 556). Casa. Áreas: const. 70,00m² (lançada em ITBI 74,00m²) e ter. 445,44m². Mat. 15.389 do 2º RI local. Obs.: Atual denominação do bairro e nomenclatura de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em ITBI e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF) Lance mínimo: 1º Leilão R$ 315.000,00. 2º Leilão R$ 189.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 99537.5119 • Cond. Pgto. e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

---

**PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Concede licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 04 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2022.

**Itacir Girardello**
Presidente do Poder Legislativo

---

**PORTARIA Nº 02, de 05 de JANEIRO de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.453, de 30 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Tairone Gemi, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.611.574-5, expedida em 07 de julho de 2006, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 081.473.019-10, inscrito na OAB 96.974/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência na Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 05 de Janeiro de 2022.

**Itacir Girardello**
Presidente do Poder Legislativo

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021**

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão da seguinte diária:

**• Ato nº 28, de 02 de dezembro de 2021 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 03/12/2021. **Data de retorno:** 03/12/2021. **Local de deslocamento:** Guarapuava – PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "1º Encontro Regional Descentralizado da Procuradoria da Mulher promovido pela Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná", realizado no dia 03 de dezembro de 2021, em Guarapuava/PR. **Quantidade de diárias:** ½ (meia diária) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 180,74.

Pato Branco, 5 de Janeiro de 2022 **Claudemir Zanco - Presidente**

---

**Conversa Com Jesus**

Quando nhen dias, gear:
O meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança
Vós sabeis de tudo, meu Pai face a Senhor do Universo
sois o Rei dos Reis!
**Vós que ficastes o paralítico andar, o morto voltar a viver,**
o leprosos sarar, todo com que gente a graça. Vós que
curais minhas angústias e dúvidas, bem sabeis. Divino
Amigo como preciso alcançar essa graça! Conhecem
vocês com fé e confiança, alcançar a graça de pedir
a graça.
Pedir Divino Jesus que mesmo antes de terminar
esta conversa que terei Convosco durante nove dias,
possa Vosso Misericordioso. Por atender o pedido que
vos dirijo com fé. (Pedir a graça). Que meus pensamentos
sejam iluminados por Vós, assim como o Bel Ilumina
todos os dias ao amanhecer. E nada vez deixar a
minha fé em Vós, Jesus, a minha confiança em Vossa
Misericórdia. Amém! ( T M )

Município de Coronel Vivida PR Fls 71

*ANTONIO ADAMIR DIGNER*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**C5377BB3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº. 001, DE 03/01/2022

**PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
**Art. 1º.**Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063,de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
**ONDE SE LÊ:**
**Art. 4º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
**LEIA-SE:**
**Art. 4º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
**Art. 2º.**Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

*CARLOS LOPES*
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**683CFCCE

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

**DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.**

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
**Art. 1º.** Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:
**ONDE SE LÊ:**
**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário,**CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de**farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na**Classe "A"**(Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.
**Parágrafo Único.**Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
**LEIA-SE:**
**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário,**CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de**Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na**Classe "A"**(Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.
**Parágrafo Único.**Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

*CARLOS LOPES*
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**F2B43B0A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 12

OFÍCIO Nº 82/2022

PROTOCOLO Nº 76/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 02.05.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.

Juliano Ribeiro
Presidente da CPL

Município de Coronel Vivida PR
Fls 13

## PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a execução de serviços de avaliação de solos e da estrutura de todas as instalações da edificação e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF em Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Termo de Abertura;
2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 214/2022;
3) Dotação orçamentária;
4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
5) Minuta do contrato;
6) Documentos da comissão de licitação;
7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

**I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação de empresa para a execução de serviços de avaliação de solos e da estrutura de todas as instalações da edificação e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF em Coronel Vivida-PR.

Calha vincar, que anteriormente esta Procuradoria Jurídica analisou o processo de dispensa de licitação nº. 03/2022, no qual foi solicitado um lauto pericial de patologias que surgiram no solo e nas estruturas/alvenarias em apenas um dos blocos da Escola Municipal Sete de Setembro, qual seja, o bloco sul, o qual permanece parcialmente isolado com reparos ainda a serem feitos. Todavia, o caso em tela diz respeito a complementação do laudo inicial, onde se busca, desta vez, se atestar o atual cenário de todo o imóvel, haja vista que houveram novas oscilações no terreno e nas instalações existentes no imóvel, sendo necessário novo laudo para garantir, inclusive, a segurança de todos os usuários da edificação, com a avaliação e aplicação de correções para todas as instalações da escola, justificando, desta forma, a nova contratação.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o

Município de Coronel Vivida PR
Fls 74

legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

## II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 03 de Maio de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

Município de Coronel Vivida
Fls 15
SP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE | 2. DATA DA EMISSÃO | 3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: | 4. PROCESSO Nº |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto | 04.05.2022 | Artigo 24, Inciso I | 83/2022 |

**5. OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini.

**6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO**

Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa Construtora Ingenium - Eireli: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), ARTs; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.

**7. INSTRUMENTO A EMITIR**
(x) CONTRATO

**8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**
Conforme contrato

**9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.

**10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa ***CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.

**11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012 | 174 | 2760 | 3.3.90.39.05 |

| 13. DESCRIÇÃO | 14. VALOR TOTAL R$ | 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|---|---|---|
| Serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini. | R$ 10.500,00 | Até o 10º dia útil do mês subsequente |

| 16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA | 17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA |
|---|---|
| CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27 | 30 dias, da nota de empenho e ordem de serviços |

**18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Conforme parecer jurídico.
DATA: 04.05.2022

Juliano Ribeiro
NOME: JULIANO RIBEIRO

| 19. PROCESSO | 20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL |
|---|---|
| ( X ) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO | Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação<br>ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.05.04 11:01:46 -03'00'<br>DATA: 04.05.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO |

Município de Coronel Vivida PR
Fls 46
SP

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 83/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27 para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.04 11:02:34 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

Município de Coronel Vivida
Fls. 77
SP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2022**

**PROCESSO Nº: 70/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviço de coleta, transporte, e destinação final de lixo orgânico, sólidos, domiciliares e comerciais da área urbana e alguns pontos da área rural do Município de Palmas – PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Considerando a solicitação do Memorando 22/2022 Departamento de Educação, aliado a necessidade de adequação do instrumento convocatório incluindo novas regras referentes ao Decreto Municipal n° 3.983/2022.

**O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela necessidade em readequação nos quantitativos e valores, a fim de que o município consiga cumprir com todas suas obrigações futuras junto a contratada, em especial no que diz respeito a dotações orçamentaria, empenhos e pagamentos.

1. **Fica retificado a quantidade unitária, bem como o valor final do processo conforme tabela a baixo:**

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e domiciliares e comerciais da área urbana e em alguns pontos da área rural do Município de Palmas PR. (60399 - 1) | MES | 15,00 | 194.551,225 | 2.918.268,38 |

2. **Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 18/05/2022.**
3. **Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 05/05/2022, que esta disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e licitações-e;

Palmas, 04 de maio de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

---

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2912/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 30 (trinta) de Abril de 2022 para 30 (trinta) de Maio de 2022
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

---

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022** – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.151 de 27 de abril de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total do repasse de R$ 469.999,96. Prazo de vigência: da data de assinatura até 31.12.2022. Coronel Vivida, 02 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 03 – contrato nº 102/2021 – Inexigibilidade nº 26/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA F.T.D. S.A. CNPJ sob nº 61.186.490/0001-57. **A aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 102/2021, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 105/2022 e autorização do Secretário Municipal de Administração.** Portanto, fica aumentada a quantidade de 38 alunos, no total de R$ 16.150,00 para este aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 09/2022 Chamamento Público nº 02/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Prazo de vigência: 12 meses, do 04.05.2022 a 03.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

| CONTRATO | CONTRATADA | CPF nº | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 67/2022 | DEISI MACIEL DE OLIVEIRA | 048.133.519-39 | 14.400,00 |
| 68/2022 | CLEONICE ALVES DE QUADROS | 677.539.469-80 | 14.400,00 |
| 69/2022 | FABIANI DE VARGAS | 066.538.659-16 | 14.400,00 |

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Tomada de Preços 02/2022**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **23/05/2022,** na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº02/2022,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação da empresa para a visando a empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas com extensão de 1.270 metros, 6,0 metros de largura e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso linha Filakoski com área de 8.070,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2022.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022.** PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Paliocorte Distribuidora de Ferros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.779.494/0001-04, Inscrição Estadual nº 9056496-68, com sede na Rodovia BR 158, nº 10045, Bairro Dal Roos, CEP 85.504-670, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de materiais de sinalização para uso em vias públicas do Município, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30,0 | UNID | Placas de tubo metálico galvanizado de 2", com parede de 1,20mm, com 3m de comprimento, com dois furos na parte superior para fixação do suporte com os fios liso ao placa. | 98,90 | 2.820,00 |
| 2 | 90,0 | UNID | Suportes metálicos de 200x200mm, fabricados em chapas de ferro galvanizado, com 0,80mm de espessura, com duas abas laterais, sendo que o mesmo coberto tem 2 furos em cada uma das laterais externas para fixação das placas e 1 furo no centro para fixação no tubo galvanizado. | 25,00 | 2.250,00 |
| 3 | 180,0 | UNID | Placas de 200x200mm, fabricadas em chapas de ferro galvanizado com 0,90mm de espessura, com dois furos nas laterais para fixação no suporte, com acabamento arredondado nos 4 cantos. | 28,00 | 5.220,00 |
| 4 | 180,0 | UNID | Parafuso sextavado de 2 5"x6mm. | 2,50 | 450,00 |
| 5 | 180,0 | UNID | Porca sextavada 5/16", auto travante. | 0,45 | 81,00 |
| 6 | 180,0 | UNID | Arruelas lisa 5/16mm. | 0,59 | 106,20 |
| 7 | 360,0 | UNID | Parafuso francês 7"x80mm. | 0,80 | 288,00 |
| 8 | 360,0 | UNID | Porca sextavada 5/16", auto travante. | 0,39 | 140,40 |
| 9 | 360,0 | UNID | Arruela lisa 5/16mm. | 0,29 | 104,40 |
| 10 | 90,0 | UNID | Tarugo plásticos de 2" para fechamento da parte superior dos tubos galvanizados. | 0,49 | 44,10 |

DO PRAZO: O prazo da entrega do presente objeto é de até 30 (trinta) dias. VALOR: O valor total será o valor de R$ 17.579,70 (Dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos). PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (1000). Despesa 1186. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a compra dos produtos se faz necessária, pois os materiais de sinalização serão colocados em diversas vias do Município, as quais não possuem identificação alguma de seus nomes e endereços; c) a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também a Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha do fornecedor. Mariópolis, 04 de Maio de 2022. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente, Bruna Almeida Zankoski – Membro, Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

---

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022.** PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Eco Store Papelaria Presentes e Conveniência Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.082.371/0001-70, Inscrição Estadual nº 90547136-91, de ora em diante denominado CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de mochilas personalizadas para professores da rede municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

| LOTE | ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 75,0 | UNID | MOCHILA PERSONALIZADA PARA PROFESSOR | 115,00 | 8.550,00 |

DO PRAZO: O prazo de entrega do presente objeto é de até 30 (trinta) dias. VALOR: O valor total será o valor de R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais). PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103). Despesa 1177. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a compra dos produtos se faz necessária, pois objetiva permitir que os materiais utilizados para ministrar aulas sejam transportadas com segurança e praticidade, servindo, portanto, como equipamentos de suporte para o desempenho das atividades e jornadas pedagógicas; c) a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também a Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 04 de Maio de 2022. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro, Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

---

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022.** PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Paulo Cesar Golz - ME, inscrita no CNPJ nº 21.187.383/0001-58, inscrição estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para realização de serviços de dedetização e desratização (com fornecimento dos insumos necessários) nas áreas internas e externas do Paço Municipal, Departamentos, Escolas Municipais e Postos de Saúde, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Polic. Saúde Central | 624,08 | 624,08 |
| 2 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Posto de Saúde Nossa Senhora das Candeias | 94,70 | 94,70 |
| 3 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Praia ESF II | 87,15 | 87,15 |
| 4 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Academia da Saúde | 96,36 | 96,36 |
| 5 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Escola Padre Eduardo Machado | 718,61 | 718,61 |
| 6 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Escola Municipal Prof Amelia Lara | 685,19 | 685,19 |
| 7 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização CMEI SONHO MEU | 782,95 | 782,95 |
| 8 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização CMEI CANTINHO FELIZ | 473,65 | 473,65 |
| 9 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Departamento de Educação | 187,82 | 187,82 |
| 10 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização CMEI/EFI e Arriba Instituto Fundação Fontana | 750,00 | 750,00 |
| 11 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Paço Municipal e Biblioteca | 350,00 | 350,00 |
| 12 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Departamento Industria e Comércio | 69,12 | 69,12 |
| 13 | 1,0 | UNID | Dedetização e desratização Oficina de Esportes | 256,00 | 256,00 |
| 14 | 1,0 | UNID | Dedetização e Desratização Departamento de Viação e Serviços Urbanos | 350,00 | 350,00 |
| 15 | 1,0 | UNID | Dedetização e Desratização Capela Mortuária | 70,00 | 70,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado é de R$ 5.688,55 (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a execução do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo Nacional da Desenvolvimento da Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000) – 40 %. 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000), (363) (495). Despesa 1027, 1182, 1183. DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24 – Inciso II. JUSTIFICATIVA: a) caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação se faz necessária, tendo em vista que se trata de medida protetiva à saúde das pessoas que se utilizam e transitam nos espaços públicos em questão (Paço Municipal, Departamentos, Escolas Municipais e Postos de Saúde); c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 04 de Maio de 2022. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

---

**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 02 de maio de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir a CASA LAR IRMÃ ROSA DE CORONEL VIVIDA, o Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 013, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.
**Marilu Salete Tassi**
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - Pr

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 03/2022**, do tipo **Maior Oferta,** objetivando a permissão de uso com encargos de bem público, que consiste no polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566,96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 – no bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, autorizada pela lei municipal nº 1.385/2018. A sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 06/06/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

---

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - PMM,** que tem por objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para usuário do SUS, portador Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte, hipotonia, atraso global do desenvolvimento, epilepsia apresenta Índices de eventos respiratórios obstrutivos (IAO) se associaram a despertares breve e dessaturação da oxi-hemoglobina e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, a empresa proponente vencedora: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, foi vencedora do item com o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Mangueirinha, 04 de Maio de 2022
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**
**Prefeito Municipal**

### AVISO DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PMM

**OBJETO:** Seleção de proposta visando a aquisição de equipamentos, materiais permanente para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA Nº 773/2019, Resolução de Habilitação Nº 931/2021, a pedido da secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.
**DATA DE ABERTURA: 23** de Maio de 2022, às 09:00 horas.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha 04 de Maio de 2022.
**Publique-se**
**Dorli Netto**
**Pregoeiro**

---

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Decreto nº. 7.870 de 18/03/2022.** Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Miriam Trevisan Gajac, para exercer o cargo de Professor Municipal.

**Decreto nº. 7.871 de 18/03/2022.** Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Franciely Simoca, para exercer o cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

Processo Licitatório nº 84/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para realização de palestra para profissionais de enfermagem com tema 'cuido de quem cuida', especifico para semana da enfermagem. CONTRATADA: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62. Valor total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Data da palestra: 06 de maio de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

Processo Licitatório nº 83/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27 para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

---

**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr**
**Edital nº 01/2022**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2022/2024.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Coronel Vivida, em 04 de maio de 2022.
Ducelia Mara Sabadin Hensel
**Presidente do CMAS.**

Município de Coronel Vivida Fls 78

Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Servidora Pública **SONIA MARA DO NASCIMENTO BRUM**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Transporte de Pacientes**, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo FG-1, a partir de 02 (dois) de maio de 2022.

**§ 1º.** A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Transporte de Pacientes, da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º.** A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo púbico ocupado pela servidora.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**40C4E2CB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS
Referente a Inexigibilidade nº 09/2022 Chamamento Público nº 02/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Prazo de vigência: 12 meses, de 04.05.2022 a 03.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

| CONTRATO | CONTRATADA | CPF nº | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 67/2022 | DEISI MACIEL DE OLIVEIRA | 048.133.319-39 | 14.400,00 |
| 68/2022 | CLEONICE ALVES DE QUADROS | 077.539.469-60 | 14.400,00 |
| 69/2022 | FABIANI DE VARGAS | 066.538.659-16 | 14.400,00 |

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**27C86B67

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADITIVOS E RESUMO DE CONTRATO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**
Processo Licitatório nº 84/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para realização de palestra para profissionais de enfermagem com tema 'cuido de quem cuida', especifico para semana da enfermagem. CONTRATADA: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62. Valor total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Data da palestra: 06 de maio de 2022.

Publique-se. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2022**
Processo Licitatório nº 83/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27 para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.151 de 27 de abril de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total do repasse de R$ 469.999,96. Prazo de vigência: da data de assinatura até 31.12.2022.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

Aditivo 03 – contrato nº 102/2021 – Inexigibilidade nº 26/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA F.T.D. S.A. CNPJ sob n.º 61.186.490/0001-57. A aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 102/2021, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 105/2022 e autorização do Secretário Municipal de Administração. Portanto, fica aumentada a quantidade de 38 alunos, no total de R$ 16.150,00 para este aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2022.